



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1581/2007 DE 18 DE ABRIL DE 2007.

“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIAPAIS À TÍTULO DE REPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 10 % (dez por cento) aos vencimentos percebidos pelos servidores municipais, pertencentes ao Quadro geral de Pessoal do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo vigorará a partir de 01 de abril de 2007, e serão calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2007.

Art 2º. Aos proventos dos inativos e as funções de representação serão aplicados os mesmos percentuais constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas constantes do artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze Tílias, 18 de abril de 2007.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, aos 18 dias do mês de abril de 2007.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda